



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 269/2024

DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATO DE  
PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS  
PROVIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM;

**CONSIDERANDO**, que no Direito Administrativo Brasileiro, o instituto da convalidação está expressamente previsto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 (Lei que regula o Processo Administrativo Federal), admitindo-se, portanto, que a Administração aproveite os atos administrativos com vícios superáveis, confirmando-os integralmente ou parcialmente;

**CONSIDERANDO**, que a administração se funda no regime jurídico-administrativo para buscar proteger o interesse público, sujeitando os seus entes a uma série de imposições previstas em lei, lhes atribuindo um leque de deveres, tudo isso através de princípios, sendo um deles o princípio da eficiência pública.

**CONSIDERANDO**, que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, com a nova redação estabelecida pela Emenda Constitucional Nº 19/98, explicitou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a eficiência.

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto nº 2958/1991 na qual nomeou o servidor Joel Ribeiro;

**CONSIDERANDO**, a sentença prolatada nos autos do Processo Nº. 5000994-12.2022.8.08.0021;

**CONSIDERANDO**, tudo o que consta no Procedimento Administrativo nº. 6.428/2024;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **CONVALIDADO** o Ato de Provimento de Cargo Efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO**, conforme Decreto Nº. 2.958/1991, de 1º de agosto de 1991, referente ao Servidor **JOEL RIBEIRO**, e todos os demais atos funcionais que se seguiram, incluindo as vantagens pessoais e todos os pagamentos realizados.

**Art. 2º** - Fica **RECONHECIDO**, sob a égide do regime/vínculo **ESTATUTÁRIO** do Servidor Público do Município de Guarapari, referenciada no Art. 1º, deste Decreto, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, e localização funcional na Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos – **SEMAP**.

**Art. 3º** - Este Decreto, revestido juridicamente da forma de Ato de Convalidação e reconhecimento de ato de nomeação, conforme leciona o art. 19 da Lei Complementar nº 1278/1991, a qual entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1991.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 31 de maio de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL